LEI Nº 2.680, de 25 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do IPSJON, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Concede aos servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - IPSJON, abono salarial no mês de dezembro de 2014.

Parágrafo único – O abono será concedido aos servidores efetivos em valores iguais, independente do cargo exercido, devendo limitar-se ao teto de R$ 1.000,00 (um mil reais) por servidor, bem como está condicionado à disponibilidade de recursos oriundos da taxa de administração do órgão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 25 dias do mês de novembro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 25 de novembro de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete

Publicado no mural da PMJN em 25/11/14